



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 REGISTRO DE PREÇO 08/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futuras aquisições de “**HORTI FRUT (VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES )** para atender a requisição de diversas secretaria desta municipalidade e merenda escolar, por um período de 12(doze) meses, conforme descrição, características, quantitativos e informações constantes no Anexo I deste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Do dia 29/03/2021 às 09h00min até dia 13/04/2021 às 07h30min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Das 08h00min do dia 13/04/2021 até as 08h59min do dia 13/04/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

A partir das 09h00min do dia 13/04/2021

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

**SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:**

[licitacao@iguatama.mg.gov.br](mailto:licitacao@iguatama.mg.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua 5, nº 857, Bairro Pio XII. Iguatama/MG – CEP: 38.910-000. Setor de Licitações.

Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).  
Telefone: (37) 33532289.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.licitacao.mg.gov.br](http://www.licitacao.mg.gov.br)

**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um) centavo.**

**O valor estimado desta aquisição será em caráter sigiloso, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 72/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 REGISTRO DE PREÇO 08/2021

#### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Iguatama torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min horas do dia 13/04/2021**, no portal eletrônico **Licita net** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), será realizado procedimento de licitação no Pregão Eletrônico nº 06/2021, do tipo "**MENOR PREÇO**", que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Decreto nº 2.138/2019 de 28 de outubro de 2019 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Iguatama pelo endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), selecionando as opções **PROCESSOS > Buscar por > Órgão Público > Pesquisar "Iguatama" > BUSCAR.**

#### 1. DO OBJETO

1.1A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futuras aquisições de **HORTI FRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS)** para atender a requisição as secretarias de saúde merenda escolar dessa municipalidade, e Assistência Social por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, características, quantitativos e informações constantes no Termo de referência Anexo I deste Edital.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico **Licita net** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

2.1.1. O Credenciamento é o registro cadastral no **Licita net**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **2.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Iguatama/MG.

**2.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.**

2.3.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.2. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

2.4. O Item será destinado à ampla concorrência.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Quaisquer pessoas poderão impugnar os termos do edital do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até **o segundo dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUAÇU. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

3.3A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida à impugnação contra o edital serão definidas e publicadas nova data para realização do certame, se for o caso.

#### **4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, **Licita net(www.licitanet.com.br)**, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha será utilizada em qualquer pregão eletrônico;

c)Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d)A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e)Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2.Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3.Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**ANEXO III**).

4.4.Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

4.5. O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

4.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 4.1, será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 4.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 4.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Decreto Municipal Nº 72/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUAÇU. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

### 6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **ANEXO IX**, deste edital;

d) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da aquisição do item, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

7.4. Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho os menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

## **9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

9.1. O sistema deverá ordenar automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.1.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **10. MODOS DE DISPUTA**

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.1.1 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## **11. MODO DE DISPUTA ABERTO**

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES**

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

## **13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

## **14. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 14.1.

## **15. JULGAMENTO DA PROPOSTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

15.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 14.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

16.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberta a fase de “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

16.2. Os licitantes deverão encaminhar pelo sistema documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o Pregão Eletrônico.

16.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

16.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

16.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do Pregão Eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

16.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.6. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, Contrato, e da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

16.7. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor contratado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual.
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou.
- c) autorização de compra.

16.8. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no contrato:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. Ou
- b) assinar o contrato.

16.9. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO**

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

17.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

18.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão Eletrônico, a terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

18.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

18.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

18.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema **Licitanet (www.licitanet.com.br)**, ou e-mail [licitacao@Iguatam.mg.gov.br](mailto:licitacao@Iguatam.mg.gov.br).

18.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **19. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

19.1. O fornecimento do item deverá ser feita na Prefeitura Municipal a Rua 5 N° 857 Bairro Pio XII de Iguatama 05(cinco) dias após a ordem de Fornecimento.

19.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda / Compras.

## **20. DOS ENCARGOS**

20.1. Incumbe à Contratante:

20.1.1. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

20.2. Incumbe à Licitante vencedora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

20.2.1. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 13.1.

20.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

## **21. DA EXECUÇÃO**

21.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, quando for o caso.

## **22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

22.1. A aquisição do objeto do presente edital será feita pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

## **23. DAS PENALIDADES**

23.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

23.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, do fornecimento do objeto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

23.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

23.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

23.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

23.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Iguatama, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.04.01.12.306.0012.2046.3.3.90.30 Ficha 104 Fonte 1.44 Merenda Escolar Educação

02.06.02.10.302.0011.2089.33.90.30 Ficha 268 Fonte 1.02. e 1.55 Material de Consumo Hospital

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.Iguatama.mg.gov.br

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

25.4. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança dos produtos ofertados

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado

25.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Iguatama.

25.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

25.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **Licitanet (www.licitanet.com.br)**, pelo site [www.Iguatam.mg.gov.br](http://www.Iguatam.mg.gov.br) ou e-mail [licitacao@Iguatam.mg.gov.br](mailto:licitacao@Iguatam.mg.gov.br).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

25.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema **Licita net (www.licitanet.com.br)**. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 33532289 ou através do E-mail: [licitacao@Iguatam.mg.gov.br](mailto:licitacao@Iguatam.mg.gov.br).

25.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.16. Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência.

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento.

**Anexo III** – Modelo de Procuração.

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002.

**Anexo V** – Modelo de Declaração de que concorda com os Termos do Edital.

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999).

**Anexo VIII** – Declaração de enquadramento na lei complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

**Anexo IX** – Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo X**-Declaração de Concordância e Veracidade.

**Anexo XI**– Minuta do Contrato.

Iguatama 25 de março de 2021

---

Eloisa de Fátima MeloBarbosa  
Pregoeira

De acordo,

---

Lucas Vieira Lopes  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Registro de Preços para futuras aquisições de “**Horti Fruti (Verduras , Legumes e frutas ) GERAL**”, para atender a requisição de diversas secretarias desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, características, quantitativos e informações constantes no Anexo I deste Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ABACAXI PEROLA	UNIDADE	2.380
2	ABOBRINHA TIPO ITALIANA	KG	2.464
3	ABÓBORA MURANGA HIBRÍDA	KG	1120
4	ALFACE	KG	1810
5	ABACATE IN NATURA	KG	100
6	ALHO NACIONAL	KG	672
7	BANANA PRATA	KG	4.868
8	BATATA DOCE	KG	1.120
9	BATATA INGLESA	KG	3.688
10	BERINGELA IN NATURA	KG	1070
11	BETERRABA	KG	960
12	BRÓCOLIS FRESCO CHINÊS	UNIDADE	550
13	CARÁ	KG	1.010
14	CEBOLA BRANCA CABE	KG	1.620
15	CEBOLINHA	MOLHO	1.080
16	CENOURA VERMELHA	KG	3.525
17	CHUCHU	KG	1.030
18	COUVE	MOLHO	660
19	COUVE-FLOR	UNIDADE	350
20	GOIABA	KG	820
21	INHAME	KG	1.030
22	JILÓ	KG	250
23	LARANJA PERA RIO	KG	3.585
24	MAÇA TIPO GALLA	KG	4.506
25	MAMÃO FORMOSA	KG	3.020
26	MANDIOCA DESCASC	KG	1.790
27	MARACUJA	KG	140
28	MELÃO	KG	2520
29	MELANCIA REDONDA	KG	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.Iguatama.mg.gov.br

30	MILHO VERDE	KG	660
31	PEPINO COMUM/CAPIRA	KG	550
32	PIMENTÃO VERDE	KG	244
33	QUIABO	KG	850
34	REPOLHO VERDE	KG	910
35	SALSINHA	UNIDADE	660
36	TOMATE	KG	1.360
37	VAGEM	KG	560
38	LIMÃO TAITHI	KG	56

**O valor estimado global e de R\$ 294.642,60 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos ) para o período de 12 (doze) meses**

**JUSTIFICATIVA:** O presente certame tem por objetivo além do especificado acima, o de manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o MENOR PREÇO POR ITEM. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a entrega do produto, após a aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração.

**Prazo de Entrega:** Os produtos serão entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado. As entregas serão de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante, conforme cronogramas a serem fornecidas, em embalagens próprias e reforçadas. Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**Obrigações do(a) Contratado(a):**

A - Fornece o objeto de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.

B - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

C - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

D - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

E - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.Iguatama.mg.gov.br

**Obrigações da Administração:**

- a) - comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b) - promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e) - efetuar o pagamento no prazo contratado

**Entrega:** A entrega do objeto solicitado acima deverá ser realizada no prazo de 05(cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Iguatama, situada a Rua cinco, nº 857, Bairro Pio XII.

Iguatama, 25 de março de 2021.

---

**Eloisa de Fatima Melo Barbosa**

**Iguatama - MG**

**Observação:**

1. O Preço deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Prazo e Local de entrega:** o produto solicitado deverá ser entregue na Prefeitura de Iguatama no endereço constante na ordem de fornecimento em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras / da Prefeitura Municipal de Iguatama

**Prazo de Pagamento:** Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico está prevista no presente exercício nas rubricas nº:

02.04.01.12.306.0012.2046.3.3.90.30 Ficha 104 Fonte 1.44 Merenda Escolar Educação

02.06.02.10.302.0011.2089.33.90.30 Ficha 268 Fonte 1.02. e 1.55 Material de Consumo Hospital

02.05.02.08.244.0010.2068.33.90.30 Ficha 186 Fonte 1.00 Material de Consumo Cras

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Iguatama, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos, referente ao Processo Licitatório nº 45/2021

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(Reconhecer firma)

#### **QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

O (a) “nome da empresa”, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua ..... nº ....., município de ....., estado de ..... Neste ato representado pelo Senhor “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., município de ....., estado de ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., município de ....., estado de ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, a fim de participar do Processo Licitatório nº 452021, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUAÇU. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

---

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

#### DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 06/2021, DECLARA expressamente que:

**Cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO

....., portadora do CNPJ ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 06/2021, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.Iguatama.mg.gov.br

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

#### DECLARAÇÃO

....., portadora do CNPJ ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 06/2021, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.Iguatama.mg.gov.br

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório 45/2021

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ..... portador (a) do RG nº ..... e inscrito (a) no CPF sob nº ..... DECLARA, para fins do disposto no edital do Processo Licitatório nº 45/2021, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

## ANEXO IX

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**DO OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de **HORTI FGRUTI**, para atender a requisição de diversas secretarias desta municipalidade, por um período de 12(doze) meses, conforme descrição, características, quantitativos e informações constantes no Anexo I deste Edital.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01						

Valor total: R\$ ..... (.....) Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso).

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Inscrição Estadual: .....

Inscrição Municipal: .....

Endereço: .....

CEP: .....

Telefone: ( ) .....

E-mail: .....

#### INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:

Banco: .....

Agência: .....

Contato Corrente: .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.Iguatama.mg.gov.br

---

**INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:**

Nome do Signatário: .....  
Nacionalidade: .....  
Naturalidade: .....  
Estado Civil: .....  
Cargo: .....  
Residente e Domiciliado: .....  
CPF: .....  
Carteira de Identidade: .....  
Órgão Expedidor: .....

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

## ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO 45/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

I. O **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II. A **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de petição e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

III. A **confecção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV. A **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de petição eletrônica até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, casos solicitados sejam apresentados a Prefeitura Municipal de Iguatama, para qualquer tipo de conferência;

V. A **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;

VI. A realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entrega Prefeitura Municipal de Iguatama, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevantes a celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

VII. A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

realizados no dia e na hora do recebimento pela Prefeitura Municipal de Iguatama, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VIII. A **consulta periódica ao** sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando Se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;

IX. As condições de sua rede de comunicação, o acesso o seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e

X. A **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema. Para que este Cadastro aprovado, o usuário deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Iguatama, os seguintes documentos, juntamente com o presente Termo assinado (pode o presente Termo ser assinado com Certificado Digital e Assinatura digital), apresentando juntamente as cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de Residência;
- Registro Geral (Identidade) e CPF;
- Última alteração contratual;
- e/ou procuração com poderes legais de representação registrada em cartório.

Iguatama, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome Legível  
Assinatura conforme documento com foto apresentado

(obs. Apresentar no credenciamento)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE IGUATAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.306.688.0001.06, com sede administrativa na Rua 5 Nº 857, Bairro Pio XII de Iguatama, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Lucas Vieira Lopes, inscrito no CPF sob o nº ....., de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... (qualificar), neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob o nº ....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2.138 de 28 de outubro de 2019, Processo Licitatório nº045/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº06/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras aquisições de “**HORTI FRUTI**”, para atender a requisição de diversas secretarias desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, características, quantitativos e informações constantes no Anexo I deste Edital.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços.

2.1.1. O Contratante pagará a importância estimada de R\$ ..... (.....).

2.2. Das Condições de pagamento:

2.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3. O pagamento da fatura só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquele a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.Iguatama.mg.gov.br

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### 2.3. Critério de Reajuste

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

## CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.04.01.12.306.0012.2046.3.3.90.30 Ficha 104 Fonte 1.44 Merenda Escolar Educação

02.06.02.10.302.0011.2089.33.90.30 Ficha 268 Fonte 1.02. e 1.55 Material de Consumo Hospital

02.05.02.08.244.0010.2068.33.90.30 Ficha 186 Fonte 1.00 Material de Consumo Cras

## CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 6(seis) meses

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar através do Departamento Municipal de Assistência Social, o cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelo fornecimento realizado em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

## **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

## **CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

## **CLAÚSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA 12ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. O regime de execução do presente contrato é menor preço unitário.

## **CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, no fornecimento do objeto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
www.iguatama.mg.gov.br

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Iguatama, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA 14ª - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iguatama, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Iguatama, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Lucas Vieira Lopes.  
Prefeito Municipal.  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Gestor do contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ-18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 –Bairro Pio XII TEL. (37) 3353-2289 –  
CEP - 38910-000. IGUATAMA. MINAS GERAIS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
(37) 33532289  
licitacao@iguatama.mg.gov.br  
[www.iguatama.mg.gov.br](http://www.iguatama.mg.gov.br)

---

CPF nº:

CPF nº: